



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA XCMG E CAMINHÃO CARGO 2422 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”** conforme solicitações nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA XCMG E CAMINHÃO CARGO 2422 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”**, por meio de Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preços – PP/SRP, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUNT	RETRO ESCAVADEIRA
1.	84844-1	UND	01	CABEÇOTE HIDRAULICO 28302134 – RETRO ESCAVADEIRA 580N
2.	151965-4	UND	04	BICO INEJTOR 680 – RETRO ESCAVADEIRA 580N
3.	84468-3	UND	04	VALVULA DOSIFICADORA – RETRO ESCAVADEIRA 580N
4.	235470-5	UND	01	KIT SAPATA 7135 – RETRO ESCAVADEIRA 580N
5.	256018-6	UND	01	ANEL DE RESSALTO 869 A – RETRO ESCAVADEIRA 580N
6.	229012-0	UND	01	REPARO BOMBA INJETORA 041 ^a – RETRO ESCAVADEIRA 580N
7.	142071-2	UND	01	ANEL EXCENTRICO 7139 – RETRO ESCAVADEIRA 580N
8.	254070-3	UND	01	PALHETA DE AÇO DA BOMBA INJETORA– RETRO ESCAVADEIRA 580N
9.	225778-5	UND	04	PISTÃO C/ ANEL STD – RETRO ESCAVADEIRA 580N
10.	127498-8	UND	04	CAMISA STD – RETRO ESCAVADEIRA 580N
11.	147414-6	UND	04	BRONZINA BIELA 0,25 – RETRO ESCAVADEIRA 580N
12.	147415-4	UND	01	JOGO BRONZINA MANCAL 0,25 – RETRO ESCAVADEIRA 580N



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



13.	90100-8	UND	01	JOGO JUNTAS COMPLETO FPT – RETRO ESCAVADEIRA 580N
14.	147414-6	UND	01	BIELA – RETRO ESCAVADEIRA 580N
15.	00067265	UND	01	BOMBA DE ÓLEO 87MM – RETRO ESCAVADEIRA 580N
16.	0004062	UND	01	FILTRO HIDRAULICO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
17.	417853-0	UND	04	VALVULA DE ADMISSÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
18.	417394-5	UND	04	VALVULA ESCAPE – RETRO ESCAVADEIRA 580N
19.	94420-3	UND	01	TURBO COMPRESSOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N
20.	128738-9	UND	01	KIT CARENAGEM PAINEL – RETRO ESCAVADEIRA 580N
21.	130039-3	UND	03	PLANETARIA TRACÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
22.	306693-2	UND	01	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
23.	306691-6	UND	01	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
24.	00027900	UND	01	FILTRO COMBUSTÍVEL – RETRO ESCAVADEIRA 580N
25.	272029-9	UND	01	FILTRO ÓLEO MOTOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N
26.	00030244	UND	01	FILTRO COMBUSTÍVEL SE D'ÁGUA – RETRO ESCAVADEIRA 580N
27.	0001591	UND	01	ANEL ORING TRACÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
28.	180917-2	UND	02	ROTULA PINO MUNHAO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
29.	90673-5	UND	01	COROA PINHAO CARRARO MENOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N
30.	234971-0	UND	02	ARRUELA SEMI EIXO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
31.	229720-5	UND	02	ARRUELA EIXO DIANTEIRO 580N – RETRO ESCAVADEIRA 580N
32.	320828-1	UND	02	CALÇO CONICO SUPERIOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N
33.	129732-5	UND	02	CALÇO CONICO INFERIOR – RETRO ESCAVADEIRA 580N
34.	373314-9	UND	90	ROLETE PLANETARIA CARR MEN – RETRO ESCAVADEIRA 580N
35.	174419-4	UND	02	ROLAMENTO RODA – RETRO ESCAVADEIRA 580N
36.	105148-2	UND	02	CRUZETA CARDAN – RETRO ESCAVADEIRA 580N
37.	145602-4	UND	02	LUVA CARDAN – RETRO ESCAVADEIRA 580N
38.	0001614	UND	01	RETENTOR PINHAO CARCAÇA – RETRO ESCAVADEIRA 580N



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



39.	99112-0	UND	01	RETENTOR RODA DIANTEIRA – RETRO ESCAVADEIRA 580N
40.	175705-9	UND	02	RETENTOR PONTUVA – RETRO ESCAVADEIRA 580N
41.	351423-4	UND	02	RETENTOR SEMI EIXO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
42.	145597-4	UND	01	REPARO CILINDRO DIREÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
43.	145598-2	UND	02	REPARO CILINDRO LEVANTE – RETRO ESCAVADEIRA 580N
44.	133190-6	UND	02	ANEL CUBO TRAÇÃO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
45.	123313-0	UND	02	BUCHA SEMI EIXO EXTERNO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
46.	69503-3	UND	02	BUCHA SEMI EIXO INTERNO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
47.	221957-3	UND	02	BUCHA PINO MUNHAO – RETRO ESCAVADEIRA 580N
48.	236085-3	UND	01	OLEO EGRENAGEM 140 – RETRO ESCAVADEIRA 580N
49.	00013645	SRV	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE MAO-DE-OBRA DA BOMBA INJETORA, LIMPEZA E REGULAGEM DOS BICOS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N.

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUNT	CATERPILLAR 120K
50.	239523-1	UND	06	JOGO DE REPARO EXTERNO DA BOMBA INJETORA– 120K CATERPILLAR
51.	226753-5	UND	06	JOGO DE REPARO INTERNO DA BOMBA INJETORA- 120K CATERPILLAR
52.	95030-0	UND	06	VALVULA DO CONTROLE INJETOR- 120K CATERPILLAR
53.	417394-5	UND	01	VALVULA DA UNIDADE INJETORA CAT - 120K CATERPILLAR
54.	145597-4	UND	01	JOGO DE REPARO DA BOMBA CAT - 120K CATERPILLAR
55.	145598-2	UND	01	JOGO DE REPARO BOMBA DE BAIXA CAT - 120K CATERPILLAR
56.	00027900	UND	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R 0762 - 120K CATERPILLAR
57.	00070269	UND	01	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL 1R 0770 - 120K CATERPILLAR
58.	00029351	SRV	01	MAO-DE-OBRA DA BOMBA INJETORA E JOGO DE UNIDADE, LIMPEZA QUIMICA DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K
59.	00054535	SRV	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE MAO-DE-OBRA DE CORTAR COLARIN CAMISA, PLAINAR BLOCO 4C, ENCAMISAR BLOCO 4C, RETIFICAR VIRABREQUIM 4C, RETIFICAR CABEÇOTE,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



				DESMONTAGEM E LIMP. MOTOR, MONTAGEM E AJUST. MOTOR, PINTURA MOTOR, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO MOTOR, REVISÃO CUBOS DIANTEIROS, REMOÇÃO CARÇAÇA DIANTEIRA, MONTAGEM E AJUST. DIF. DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N.
--	--	--	--	---

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUNT	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV
60.	227019-6	UND	06	BICO INJETOR DO SINOTRUKS [DENSO] – PÁ CARREGADEIRA XCMG
61.	361021-7	UND	01	JOGO DE ARRUELA – PÁ CARREGADEIRA XCMG
62.	00065274	UND	01	REPARO DA BOMBA DE PRESSÃO [DENSO] – PÁ CARREGADEIRA XCMG
63.	0000860	UND	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498 – PÁ CARREGADEIRA XCMG
64.	00013646	SRV	01	MAO-DE-OBRA DO BICO INJETOR, BOMBA E LIMPEZA DO TUBO RAIL DA PÁ CARREGADEIRA XCMG.

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUNT	CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA NPN 8537
65.	328047-0	UND	06	BASTÃO COMMON RAIL – CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2422
66.	00065274	UND	01	REPARO BBA DE PRESSÃO – CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2422
67.	151965-4	UND	04	SELENOIDE BICO INJETOR – CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2422
68.	0009559	SRV	01	MAO-DE-OBRA DA RECUPERAÇÃO DOS INJETORES DO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO NPN 8537.

Obs: Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “ os itens serão exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não sendo possível a participação de empresas de grande porte para o lote em questão.

3 – Custo total estimado com a despesa:

3.1 – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de: Coleta com fornecedor e Relatório de cotação Banco de Preços como constam nos autos;

3.2 – Do parcelamento do objeto:

3.2.1 – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro – CEP 78.338-000 - Fone: (66) 3542-1177



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

3.2.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

3.2.3 - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

3.2.4 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

4 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade da Licitação:

4.1 - Do Julgamento das Propostas:

4.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.1.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

4.1.3 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

4.1.4 – **Prosseguir na modalidade pregão presencial.**

4.2 - Da Modalidade de Licitação:

4.2.1 - Em atendimento ao o decreto 1.695/GAB/PMR de 18 de Dezembro de 2019 que da nova redação ao Art.5º do Decreto 1.670 que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Rondolândia.

Art.5º: Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será opcional a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica ou presencial, será analisada de acordo com a demanda e necessidade do Município.

4.2.2 - Considerando que o mesmo Decreto estabelece também a preferência pela utilização na modalidade Pregão Eletrônico, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, mas tão somente a obrigatoriedade na modalidade Pregão, contudo a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha que possui a Administração, já como dito anteriormente a Lei não obriga a utilização na Modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



4.2.3 - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015¹, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão Presencial com SRP visando à contratação de empresa para o fornecimento dos produtos objetos ora licitados sendo produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.

3.2.4 - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso a Aquisição de Materiais e serviços, são demandas relacionadas às necessidades da secretaria solicitante.

3.2.5 - Em resumo, a adoção da modalidade Presencial com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos das solicitações da Unidade Administrativa a ser atendida.

3.2.6 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão Presencial com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3.2.7 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

3.2.8 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial com SRP.

4.3 – Justificativa para com a aquisição dos produtos objetos:

4.3.3 - A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias da administração Pública Municipal de Rondolândia/MT; **5.1** – Justifica-se a presente licitação para aquisição dos produtos e serviços ora solicitados, haja vista que, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a Secretaria, bem como, atender a demanda e funcionamento, com o objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Portanto, a aquisição dos produtos e serviços ora solicitados, se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento as demandas existentes, para com o cumprimento de suas atividades administrativas, tendo em vista que, devido às fortes chuvas a Secretaria Municipal de Obras tem urgência em fazer as manutenções das estradas devido a atoleiros, bueiros e pontes, sem os maquinários os munícipes ficam isolados, a prefeitura não dispõe de aparelhos de diagnósticos para solucionar os problemas que vem tendo a máquina mencionada acima.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

- a) Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Nota de Empenho um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Do prazo e local de entrega:

6.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no pátio da secretaria municipal de obras, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho de fornecimento, que será expedido pelo Gabinete do Prefeito/Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

6.2.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

6.3 – Das condições:

6.3.1 – Para atender as necessidades da Secretaria requisitante em relação ao custo benefício, bem como possibilitar a regular revisão do veículo e manutenção a empresa vencedora deverá possuir sede no máximo de 150 km da sede da licitante, devendo esta condicionalidade ser verificada anteriormente no momento da formalização da proposta.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo á fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro – CEP 78.338-000 - Fone: (66) 3542-1177



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 – Fiscal da Ata:

10.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa os servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 39/GAB/PMR/2021 – Gabriela Galdino Araújo dos Santos – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital.

12 – Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

12.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

12.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

12.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

12.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



- 12.10** – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 12.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 12.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.18**- As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, conforme Nota de Solicitação das Secretarias requisitantes, parte integrante deste Edital. O fornecimento será de acordo com as necessidades do departamento requisitante.
- 12.19**- O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou equivalente.

13 – Disposições Gerais:

- 13.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 13.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;
- 13.1.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 02 de Agosto de 2022.

Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 004/GAB/PMR/2021